EDITAL Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

OBJETO

Pregão eletrônico para aquisição e instalação de detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 09 (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**ABERTURA DAS PROPOSTAS**:
INÍCIO: 02/10/2026 às 08:00 horas.	**INÍCIO: 20/10/2026 às 08h:31min.**
TÉRMINO: 20/10/2026 às 08h30min.	**TÉRMINO: 20/10/2026 às 08h:59min.**
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço POR ITEM	**MODO DE DISPUTA:** Aberto
Podem participar desta licitação **as empresas** que atuem no mesmo ramo do objeto licitado, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento. A licitação *será de ampla concorrência*, pois os valores excedem o limite estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar 123/06.	**REDUÇÃO MÍNIMA: R$ 10,00 (dez reais)**

OBS: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Devido ao histórico de contratações do Município de Nazareno/MG, a não divulgação do valor estimado permite que a negociação ocorra de maneira natural e não influencie o preço do licitante, trazendo economicidade e por consequência uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo."
O orçamento deixará de ser sigiloso para os licitantes na fase de negociação conforme demonstrado abaixo:

Figura 13 - Momento de divulgação do orçamento sigiloso



AVISOS IMPORTANTES

INSTRUCÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP
Caso seja o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. O cadastro é realizado uma única vez e permitirá à empresa participar de licitações no Município de Nazareno/MG, bem como em outros municípios que utilizam a plataforma.

Passos para o cadastro da Empresa (Fornecedor):
1. Acessar o sistema no endereço eletrônico: https://nazareno.licitapp.com.br/login
2. Selecionar a opção "Ainda não tenho cadastro", sendo direcionado para a página https://nazareno.licitapp.com.br/login/novoUsuario
3. Preencher os dados solicitados e anexar os documentos requeridos pelo sistema.
Observação: este primeiro cadastro refere-se à empresa (fornecedor).

Cadastro do Representante da Empresa:
1. Após a conclusão do cadastro da empresa (fornecedor), acessar o sistema utilizando o CNPJ e a senha cadastrada.
2. Informar o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo andamento no sistema.
3. Um convite será enviado automaticamente ao e-mail informado, possibilitando que o representante conclua o cadastro e inicie a utilização do sistema.
4. Caso o convite não seja recebido, verificar as pastas de spam ou lixo eletrônico.
5. Para cadastrar novos representantes posteriormente, o procedimento deverá ser iniciado pelo login da empresa (fornecedor), com CNPJ e senha.

Login do Representante:
1. Após o recebimento do convite, o representante deverá acessar a plataforma em https://nazareno.licitapp.com.br, selecionar a opção "Entrar" e escolher o perfil "Usuário/Representante".
2. O login deverá ser realizado com o CPF e a senha cadastrada pelo representante.

Participação nas Licitações:
1. Após o login, o representante terá acesso aos processos de licitação disponíveis.
2. Para participar de determinado certame, deverá selecionar a opção "Participar", cadastrar a proposta, enviar a documentação exigida e registrar os lances eletrônicos.
Observação: o cadastramento de propostas e o envio de documentos devem ser realizados exclusivamente no perfil "Usuário/Representante", com CPF e senha. O perfil "Fornecedor" (CNPJ) destina-se apenas ao cadastramento de representantes.

Problemas Comuns no Acesso:
- Verificar se a opção "Usuário/Representante" foi corretamente selecionada.
- Certificar-se de que está sendo utilizado o CPF do representante, e não o CNPJ da empresa.
- Confirmar se a senha utilizada corresponde à cadastrada pelo representante, que pode ser distinta da senha do fornecedor.

EDITAL Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

Torna-se público que o Município de Nazareno, inscrito no CNPJ sob o número 18.557.561/001-51, sediado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, na cidade de Nazareno/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.970 e 3.979, ambos de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, a Srta. Mariane Beatriz Teixeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 150 de 01 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão eletrônico para aquisição e instalação de detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://nazareno.licitapp.com.br//login;
2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://nazareno.licitapp.com.br//login/novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).
2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessaro sistema.
2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.
OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.
2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar adocumentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Não poderão disputar esta licitação:
3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, mediante acesso à área do usuário, indicado pelo fornecedor, a proposta com descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até a abertura da sessão pública (antes de assinar a proposta/documentos na plataforma do pregão eletrônico, quando não será mais possível nenhuma alteração), os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.8.1. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
4.8.2. O proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
4.8.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.8.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.8.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
4.8.6. Sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
4.8.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4.8.8. Concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
4.8.9. Nos preços propostos estão incluídas **todas as despesas necessárias** ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
4.8.10. Para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
4.8.10.1. a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4.8.10.2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4.8.10.3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
4.8.10.4.que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
4.8.10.5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
4.8.10.6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
4.8.11. Para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, **concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame**, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 23 de setembro de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
4.8.12. Que possui **pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequado**, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
4.8.13. Para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não **celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.18. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.
4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante DEVERÁ enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
5.1.2. MARCA
5.1.2.1. Se a marca identificar o licitante, substitua por "**MARCA PRÓPRIA**", sendo critério eliminatório caso haja identificação ou deixe de colocar a marca.
5.1.2.1.1. Nos casos de prestação de serviços, não há necessidade de preencher o campo 'marca'.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.1.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA ELETRÔNICA QUE DE QUALQUER FORMA IDENTIFIQUE O LICITANTE.
6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em seu sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**
6.9.1. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2. Empresas brasileiras;
6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.4. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS) PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo POR ITEM estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. ***QUANDO EXIGIR AMOSTRA:***
7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados os itens, o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.11.1. OS **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS), PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.**
8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.
8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://nazareno.licitapp.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
e) fraudar a licitação
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens 11.1, 10.1.a) e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 0, 10.1.e), 10.1.f), 0 e 10.1.h), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 10.1.a) e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 10.1.e), 10.1.f), 0 e 10.1.h), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 10.1.a) e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. O objeto da presente licitação será fornecido conforme a necessidade da secretaria solicitante e executado a partir do recebimento da ordem de serviços. O agendamento prévio de hora, data e local será realizado pelo setor requisitante, englobando todos os custos logísticos na proposta apresentada.
12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico: (https://nazareno.licitapp.com.br//) e endereço eletrônico: www.nazareno.mg.gov.br.
12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo padrão de proposta de preços
ANEXO III – Declaração unificada
ANEXO IV – Minuta de Contrato

Nazareno, 23 de setembro de 2026.

Eduardo Luiz Pereira Junior
Assessor Especial de Governança em Licitações e Contratos
CPF: 110.806.516-32

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é Pregão eletrônico para aquisição e instalação de detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	1	UN	**00000049301- DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - 14" X 17"** *compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado, incluindo o fornecimento e a instalação do detector no equipamento, com substituição da peça atualmente instalada, testes de funcionamento e garantia de plena compatibilidade e integração com o sistema existente, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento.*

1.2. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega e instalação do produto são de total responsabilidade da Contratada.
1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.
1.4. O detector digital de raios X deverá ser novo, de primeiro uso, de alta qualidade, com excelente desempenho, livre de defeitos ou avarias, garantindo confiabilidade, durabilidade e segurança em sua utilização. O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de componente destinado à substituição de peça de equipamento de radiografia digital já instalado na rede municipal de saúde, o produto ofertado deverá ser plenamente compatível com o equipamento existente, preservando todas as suas funcionalidades, desempenho, segurança e qualidade de operação.
O equipamento atualmente instalado possui as seguintes especificações:
- Fabricante: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.;
- Modelo: AltusDR (Mesa Radiográfica Digital);
- Número de Série: SWA0291D;
- Data de Fabricação: 29/09/2020;
- Registro ANVISA: 80101380017.

- O Hospital Municipal Santo Antônio possui sistema de radiografia digital fixa Konica Minolta, modelo ALTUS DR, encontrando-se os demais componentes do equipamento em pleno funcionamento.
- A necessidade identificada refere-se especificamente à substituição do painel detector digital, que se encontra avariado e inoperante, não sendo necessária a substituição do sistema completo.

O detector ofertado deverá possuir compatibilidade nativa com o Software de Aquisição e Processamento Konica Minolta CS-7, atualmente instalado no Hospital, sem necessidade de softwares intermediários ou de terceiros.
- O detector deverá ser física e eletricamente compatível com a Base de Carregamento/Alimentação Konica Minolta AeroDR 2 P-52 (1417S) já existente, permitindo seu encaixe e carregamento diretamente na base, sem necessidade de adaptadores ou fontes externas.
- O produto deverá ser compatível e integrado ao sistema de raios X Konica Minolta ALTUS DR, permitindo o adequado funcionamento conjunto dos equipamentos.
- Deverá ser admitida a utilização de modelo equivalente ou de desempenho superior, caso o modelo de referência esteja descontinuado ou em processo de substituição, desde que mantida a compatibilidade com a estrutura existente.
- A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração, registro e pareamento do novo detector junto ao sistema existente.
- Deverá ser realizada a calibração do detector e os testes de funcionamento e recarga, inclusive diretamente na base AeroDR 2 P-52 (1417S), antes do recebimento definitivo do objeto.
- A exigência de compatibilidade visa garantir o aproveitamento da infraestrutura já existente, evitando a aquisição desnecessária de novos componentes, softwares, bases de carregamento e demais acessórios.

A licitante deverá comprovar a compatibilidade do produto ofertado mediante catálogo técnico, manual do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo que demonstre, de forma inequívoca, que o componente é compatível com o equipamento Konica Minolta AltusDR, sob pena de desclassificação da proposta.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR.

A necessidade da aquisição decorre do fato de que o detector digital atualmente utilizado no equipamento encontra-se inoperante, impossibilitando o funcionamento do aparelho de raios X instalado no Hospital Municipal Santo Antônio.

O equipamento de raios X constitui um serviço essencial para a rede municipal de saúde, atendendo não apenas os pacientes internados no Hospital Municipal Santo Antônio, mas também toda a demanda de pacientes do município encaminhados para a realização de exames radiográficos, incluindo atendimentos de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais usuários da rede pública de saúde.

Em razão da indisponibilidade do detector digital, todos os pacientes que necessitam de exames de raios X estão sendo encaminhados para municípios vizinhos. Essa situação compromete a eficiência e a continuidade da assistência em saúde, ocasionando atrasos na realização de diagnósticos, no início dos tratamentos e na definição da conduta médica, especialmente nos casos de urgência e emergência.

Além dos prejuízos assistenciais, a ausência do equipamento em funcionamento gera expressivo aumento dos custos para o Município, que necessita disponibilizar veículos, motoristas e, quando necessário, profissionais de saúde para acompanhar os pacientes durante o deslocamento. A situação é ainda mais crítica quando envolve pacientes internados, cujo transporte demanda maior estrutura, cuidados especiais e acompanhamento contínuo, elevando significativamente os custos operacionais e os riscos inerentes ao deslocamento.

Dessa forma, a aquisição do detector digital mostra-se imprescindível para restabelecer o funcionamento do aparelho de raios X do Hospital Municipal Santo Antônio, assegurando a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem à população de Nazareno, proporcionando maior agilidade no atendimento, segurança aos pacientes, redução dos custos com deslocamentos para outros municípios e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.1. Normativos

Será norteada a partir dos seguintes normativos:

a) Lei 14.133/2021;

b) Decreto nº. 3.970 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.

c) Decreto nº 3.979 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição, entrega, instalação, configuração, testes e disponibilização de um detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR, garantindo seu pleno funcionamento e integração ao sistema de radiografia digital atualmente instalado no Hospital Municipal Santo Antônio.

4.2. O detector digital de raios X deverá ser novo, de primeiro uso, de primeira linha e possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento atualmente utilizado, garantindo plena compatibilidade com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR, e com o sistema de radiografia digital instalado no Hospital Municipal Santo Antônio.

4.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e apresentar qualidade, durabilidade, confiabilidade e desempenho compatíveis com a utilização contínua em ambiente hospitalar.

4.4. O dector deverá ser fornecido com todos os componentes, acessórios, cabos, softwares, licenças e demais itens necessários à sua instalação, configuração, integração, testes e perfeito funcionamento, garantindo a obtenção de imagens de alta qualidade e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá obedecer integralmente às disposições do termo e demais normas vigentes.

5.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações estabelecidas, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto. Além disso, é necessário efetuar a entrega e instalação do produto em conformidade com as especificações, prazos e locais indicados no Edital.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não isenta o fornecedor da responsabilidade por prejuízos resultantes de execução incorreta do contrato ou por vícios no produto.

5.4. O detector digital de raios X deverá possuir registro na ANVISA e ser plenamente compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento atualmente utilizado, não sendo aceitos equipamentos com especificações inferiores que possam comprometer o desempenho, a qualidade das imagens ou o funcionamento do aparelho.
5.5. O detector digital de raios X deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**,** contados do recebimento definitivo e da conclusão da instalação.Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus para a Administração, pela reparação de qualquer vício ou defeito apresentado pelo detector, incluindo, quando necessário, sua substituição para garantir o pleno funcionamento do equipamento.
5.6. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referentes à qualidade e especificações dos produtos a serem entregues. O fornecedor é responsável por entregar e instalar diretamente o equipamento, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.
5.7. O fornecedor deve prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos.
5.8. O fornecedor deve executar a entrega e instalação, fielmente de acordo com as requisições expedidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
5.9. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os produtos adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente ao material e responsabilizar-se pelas despesas de transporte até o local de entrega previamente determinado na Ordem de Compra.
5.9.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
5.10. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.11. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A licitante deverá consignar, o valor total dos serviços com emprego de materiais para fornecimento; já considerados e inclusos os custos com frete, transporte, tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto; sendo a proposta global.
6.2. As propostas terão validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
6.3. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.
6.4. Quando o licitante for convocado no chat para se manifestar em relação a sua proposta ou lance (negociação dos valores ofertados nos lances, informações técnicas ou específicas sobre os produtos, equipamentos ou serviços), terá o prazo de resposta de 10 (dez) minutos, sendo que o não atendimento poderá acarretar em sua desclassificação, exceto no que se trata da convocação para o envio de anexos ou da proposta final realinhada que o prazo de envio é de 02 (duas) horas.

6.5. SERÁ EXIGIDO FICHA TÉCNICA E/OU FOLDERS DO ITEM 1.

6.5.1. Os documentos deverão conter, de forma clara, completa e verificável, todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, permitindo a adequada identificação do objeto e a conferência de sua conformidade.
6.5.2. Os materiais apresentados deverão ser originais do fabricante, podendo ser disponibilizados em formato digital (PDF), link oficial ou documento equivalente, não sendo aceitos materiais incompletos, genéricos ou meramente comerciais sem detalhamento técnico.
6.5.3. A exigência tem como finalidade evitar divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue, bem como assegurar maior transparência, padronização e segurança na análise técnica.
6.5.4. O local, data e horário para avaliação da documentação técnica serão informados por meio do sistema, sendo facultada a presença dos demais licitantes.
6.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
7.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
7.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.6. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Fica dispensado da apresentação o Microempreendedor Individual que atenda ao disposto no inciso III, §13° do art. 18-A da Lei 123/2006).
8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:
9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1. Apresentar folder em português ou catálogo com descrição do equipamento **DETECTOR**, **item 1** a ser fornecido, sob pena de desclassificação.
10.2. Os materiais a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Registro da ANVISA.

11. DECLARAÇÕES:
1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
11. **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
12. **Declara** que possui pessoal qualificado e estrutura operacional compatível com a execução do objeto da presente licitação.

Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

13. **Declara** para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Podem participar desta licitação **as empresas** que atuem no mesmo ramo do objeto licitado, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento. A licitação *será de ampla concorrência*, pois os valores excedem o limite estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar 123/06.
12.2. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto da presente contratação possui natureza indivisível, consistindo na aquisição de componente específico destinado à substituição de peça do equipamento de radiografia digital Konica Minolta AltusDR, cuja compatibilidade técnica, funcional e operacional é imprescindível para o perfeito funcionamento do equipamento. Assim, o fracionamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, não sendo possível a divisão em cotas sem comprometer sua finalidade e execução. Desse modo, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da referida Lei, por se tratar de objeto indivisível, incompatível com a reserva de cota.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:
☐Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/).

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.
☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.
☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

14.2. Os produtos elencados atendem às necessidades deste estudo técnico.
14.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
14.4. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.
14.5. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Banco de Preços e de cotação direta com fornecedor do ramo, buscando obter um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.
14.6. A contratação deverá observar a ordem preferencial estabelecida no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, sempre que possível, a utilização do critério de menor preço. Considerando que se trata de uma prestação de serviços amplamente ofertada no mercado, é plenamente viável a definição de um preço estimado por meio de pesquisas em bases de dados oficiais, como bancos de preços públicos, sistemas de contratações governamentais e registros de contratações similares realizadas por outros entes federativos. Essa abordagem garante a adoção de parâmetros realistas, favorecendo a economicidade, a competitividade e a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**.
15.2. O produto deverá ser entregue e instalado após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível, no período compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.
15.3. A entrega e prestação dos serviços deverão ocorrer no Hospital Municipal Santo Antônio, localizado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, bairro Centro, CEP: 36370-000.

15.4. Garantia e Condições de Manutenção e Assistência

15.4.1. O detector digital deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da conclusão da instalação, o prazo encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e não contraria a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
15.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o produto fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
15.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
15.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo produto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
15.4.5. Caso o detector apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverá ser reparado ou, quando necessário, substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao anteriormente fornecido.
15.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
15.4.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
15.4.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução

dos reparos.
15.4.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.
15.4.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. As atividades de *gestão* devem ser realizadas pelo Secretário Municipal de Saúde-Interino, Sr. **Carlos Eduardo Avelar**, e a *fiscalização da execução contratual* deve ocorrer de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo conduzida pelo Sr. **Pablo Andrade Gomes de Oliveira,** Técnico em Radiologia.
16.2. O fiscal fica responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo: conferência das entregas e da documentação (romaneio e relatórios de controle de qualidade); verificação das condições higiênico-sanitárias no preparo, transporte e acondicionamento das refeições; registro de ocorrências e não conformidades; solicitação de correções e substituições; monitoramento dos horários de entrega e conformidade com as variações de cardápio; emissão dos atestes de recebimento provisório e definitivo; e verificação, previamente à liquidação e ao pagamento, da efetiva utilização dos materiais e/ou equipamentos empregados na execução do objeto, quando aplicável, bem como da correspondente discriminação na documentação fiscal, para fins de correta aplicação da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
16.3. Os gestores e o fiscal poderão ser auxiliados por equipe de apoio, especialmente por membros das secretarias de Administração, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Assistência Social, e, em seus impedimentos, substituídos por servidor formalmente designado por ato da autoridade competente.
16.4. A contratada deverá manter **preposto formalmente indicado**, com meios de contato disponíveis durante o horário de expediente e em tempo integral para atendimento das demandas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir a continuidade do serviço.
16.5. Toda comunicação relevante, relatórios de acompanhamento, registros de não conformidades e atestes deverão tramitar exclusivamente pelos canais oficiais do Município, integrando o processo administrativo da contratação. O descumprimento contratual será comunicado pelo gestor ao setor competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Disponibilizar os meios necessários ao recebimento e acompanhamento da execução do objeto, designando servidor responsável pela fiscalização contratual.
17.2. Emitir ordens de fornecimento conforme a demanda das unidades requisitantes, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, proposta da contratada e contrato.
17.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades verificadas nos itens fornecidos, solicitando substituição, reparo, correção ou complementação, às expensas da contratada.
17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão designada, elaborando registros e relatórios formais sobre a entrega dos itens.
17.6. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
17.7. Atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido dentro dos prazos, forma e condições contratuais, desde que atendidos todos os requisitos.
17.8. Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabível, e emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
17.9. Adotar as providências necessárias para que o objeto contratado atenda às necessidades da Administração.
17.10. Observar e cumprir toda a legislação vigente relacionada à execução contratual, licitações e compras públicas.
17.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.12. Exercer fiscalização permanente sobre a execução do contrato, verificando a conformidade dos

materiais, peças, equipamentos e serviços fornecidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais.
17.13. Exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos comprobatórios da originalidade e procedência dos materiais, peças e equipamentos fornecidos, tais como certificados de autenticidade, notas fiscais de aquisição, catálogos técnicos do fabricante, números de série, etiquetas de identificação ou outros documentos equivalentes.
17.14. Realizar conferência técnica dos itens entregues, podendo promover diligências, consultas a fabricantes, representantes autorizados ou distribuidores oficiais, com o objetivo de verificar a autenticidade, qualidade, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos.
17.15. Solicitar à contratada a composição dos preços ofertados sempre que houver indícios de inexequibilidade, superfaturamento ou divergência significativa em relação aos valores praticados no mercado, podendo utilizar pesquisas de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais de fornecimentos similares e demais meios legalmente admitidos para aferição da compatibilidade dos valores contratados.
17.16. Recusar o recebimento de peças, materiais ou equipamentos que apresentem indícios de falsificação, adulteração, recondicionamento não autorizado, procedência duvidosa ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.17. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo inspeções, conferências, testes de funcionamento, verificações de originalidade e análises de compatibilidade de preços, mantendo documentação apta a comprovar a regular execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.
18.2. Entregar o objeto rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos, observando as quantidades, especificações e demais condições previstas no edital, no contrato e na proposta apresentada.
18.3. Garantir que a peça fornecida seja nova, sem uso prévio, dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, atendendo aos padrões de qualidade, normas técnicas e exigências legais.
18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela contratante, quanso a peça apresentar defeito, avaria, vício oculto, fora das especificações ou em desacordo com a proposta.
18.5. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal.
18.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de ateste e pagamento, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei, mantendo essas condições durante toda a vigência do contrato.
18.7. Responder por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado, defeitos dos produtos ou má execução contratual, não eximindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
18.8. Garantir o objeto fornecido ou executado contra defeitos, vícios ou falhas, durante o prazo de garantia legal ou contratual, promovendo, quando cabível, sua substituição, reparo, correção ou reexecução, sem ônus para a Contratante.
18.9. Prestar todas as informações, orientações e suporte técnico necessários ao adequado fornecimento, execução, utilização ou funcionamento do objeto, quando aplicável.
18.10. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas pela Contratante.
18.11. Observar normas de segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante todo o processo de fornecimento, garantindo o descarte adequado de resíduos quando aplicável.
18.12. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis ao objeto contratado.
18.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
18.14. Não empregar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze).

19. PAGAMENTO

19.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
19.1.1. provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega do objeto ou da conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
19.1.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

19.2. O objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato, bem como aquele que apresentar defeitos, vícios, falhas ou qualquer desconformidade, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, correção, reparo ou reexecução, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.3. A rejeição do objeto suspenderá os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento até que todas as irregularidades sejam integralmente sanadas.
19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais relativas ao objeto, respondendo por vícios ou defeitos constatados posteriormente durante o prazo de garantia legal ou contratual.
19.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o Decreto Municipal nº 3.964, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 27 de fevereiro de 2024, respeitada a fonte de recursos, a unidade administrativa e a categoria contratual correspondente.
19.6. A ordem cronológica terá como marco inicial a liquidação da despesa.
19.7. A liquidação da despesa ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa.
19.8. Para fins de liquidação, será verificado o adimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
19.9. O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
19.10. O período necessário para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado no prazo de liquidação.
19.11. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os respectivos prazos ficarão suspensos até a regularização da situação, preservando-se a ordem cronológica de exigibilidade.
19.12. Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.005.002 10 302 0006 2.060 3.3.90.30.00; Ficha: 202; Fonte: 1635 Sec. Mun. De Saúde

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.2.1. Advertência, no caso da alínea "*a*", se não justificar pena mais grave;
21.2.2. Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
21.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas "*b*" a "*g*", quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos,

nos casos das alíneas "*h*" a "*l*". Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas "*b*" a "*g*", quando for o caso de impor pena mais grave.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento pré-contratual.

22.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

22.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.1.5.1. As partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.1.5.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.1.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Nazareno, 23 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Avelar
Secretário Municipal de Saúde- Interino
Portaria nº 404 02 de setembro de 2026
CPF: 007.271.236-88

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(obrigatório o preenchimento)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

À
Prefeitura Municipal de Nazareno/MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

PROPONENTE: ..... CNPJ n.º: ..... Rua: ..... nº: ..... CEP: .....
Bairro: ..... Cidade/UF: ..... Tel.: ..... WhatsApp: ..... e-mail: .....
Conta corrente: ..... Banco: ..... Ag.: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ..... CPF: ..... Identidade: .....
Endereço: .....

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição e instalação de detector digital de raios X no formato 14” x 17”, compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	**00000049301- DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - 14" X 17"** *compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado, incluindo o fornecimento e a instalação do detector no equipamento, com substituição da peça atualmente instalada, testes de funcionamento e garantia de plena compatibilidade e integração com o sistema existente, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento.*			

Valor Total R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026, DECLARA:**

OBJETO: Pregão eletrônico para **aquisição e instalação de detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado**.

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
11. **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 23 de setembro de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos

congêneres, como é o caso.

12. **Declara** que possui pessoal qualificado e estrutura operacional compatível com a execução do objeto da presente licitação.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

13. **Declara** para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, Nazareno/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Diego Freitas Alvarenga, inscrito no CPF sob o nº 080.000.526-01 e RG nº MG-15.267.029, residente e domiciliado na Rua Francisco Pio, nº 42, Bairro Centro, Nazareno/MG, e , de outro lado, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Cidade de ..... , CEP ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , telefone ..... e e-mail ..... , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Pregão eletrônico para aquisição e instalação de detector digital de raios X no formato 14" x 17", compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado, nas condições estabelecidas no termo de referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026**;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O valor total da contratação é de R$_____ (_____)

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	UN	**00000049301- DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - 14" X 17"** *compatível com o aparelho de raios X fixo digital Konica Minolta, modelo ALTUS DR e com o sistema atualmente instalado na unidade de saúde, possuindo características técnicas equivalentes ou superiores às do painel atualmente utilizado, incluindo o fornecimento e a instalação do detector no equipamento, com substituição da peça atualmente instalada, testes de funcionamento e garantia de plena compatibilidade e integração com o sistema existente, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento.*			

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de Vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do presente contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**.

4.2. O produto deverá ser entregue e instalado após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível, no período compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

4.3. A entrega e prestação dos serviços deverão ocorrer no Hospital Municipal Santo Antônio, localizado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, bairro Centro, CEP: 36370-000.

4.4. Garantia e Condições de Manutenção e Assistência

4.4.1. O detector digital deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da conclusão da instalação, o prazo encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e não contraria a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o produto fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo produto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5. Caso o detector apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverá ser reparado ou, quando necessário, substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao anteriormente fornecido.

4.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.4.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.

4.4.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. As atividades de *gestão* devem ser realizadas pelo Secretário Municipal de Saúde-Interino, Sr. **Carlos Eduardo Avelar**, e a *fiscalização da execução contratual* deve ocorrer de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo conduzida pelo Sr. **Pablo Andrade Gomes de Oliveira,** Técnico em Radiologia.

5.2. O fiscal fica responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo: conferência das entregas e da documentação (romaneio e relatórios de controle de qualidade); verificação das condições higiênico-sanitárias no preparo, transporte e acondicionamento das refeições; registro de ocorrências e não conformidades; solicitação de correções e substituições; monitoramento dos horários de entrega e conformidade com as variações de cardápio; emissão dos atestes de recebimento provisório e definitivo; e verificação, previamente à liquidação e ao pagamento, da efetiva utilização dos materiais e/ou equipamentos empregados na execução do objeto, quando aplicável, bem como da correspondente discriminação na documentação fiscal, para fins de correta aplicação da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

5.3. Os gestores e o fiscal poderão ser auxiliados por equipe de apoio, especialmente por membros das secretarias de Administração, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Assistência Social, e, em seus impedimentos, substituídos por servidor formalmente designado por ato da autoridade competente.

5.4. A contratada deverá manter **preposto formalmente indicado**, com meios de contato disponíveis durante o horário de expediente e em tempo integral para atendimento das demandas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir a continuidade do serviço.

5.5. Toda comunicação relevante, relatórios de acompanhamento, registros de não conformidades e atestes deverão tramitar exclusivamente pelos canais oficiais do Município, integrando o processo administrativo da contratação. O descumprimento contratual será comunicado pelo gestor ao setor competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar os meios necessários ao recebimento e acompanhamento da execução do objeto, designando servidor responsável pela fiscalização contratual.
6.2. Emitir ordens de fornecimento conforme a demanda das unidades requisitantes, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, proposta da contratada e contrato.
6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades verificadas nos itens fornecidos, solicitando substituição, reparo, correção ou complementação, às expensas da contratada.
6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão designada, elaborando registros e relatórios formais sobre a entrega dos itens.
6.6. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. Atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido dentro dos prazos, forma e condições contratuais, desde que atendidos todos os requisitos.
6.8. Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabível, e emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
6.9. Adotar as providências necessárias para que o objeto contratado atenda às necessidades da Administração.
6.10. Observar e cumprir toda a legislação vigente relacionada à execução contratual, licitações e compras públicas.
6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.12. Exercer fiscalização permanente sobre a execução do contrato, verificando a conformidade dos materiais, peças, equipamentos e serviços fornecidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais.
6.13. Exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos comprobatórios da originalidade e procedência dos materiais, peças e equipamentos fornecidos, tais como certificados de autenticidade, notas fiscais de aquisição, catálogos técnicos do fabricante, números de série, etiquetas de identificação ou outros documentos equivalentes.
6.14. Realizar conferência técnica dos itens entregues, podendo promover diligências, consultas a fabricantes, representantes autorizados ou distribuidores oficiais, com o objetivo de verificar a autenticidade, qualidade, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos.
6.15. Solicitar à contratada a composição dos preços ofertados sempre que houver indícios de inexequibilidade, superfaturamento ou divergência significativa em relação aos valores praticados no mercado, podendo utilizar pesquisas de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais de fornecimentos similares e demais meios legalmente admitidos para aferição da compatibilidade dos valores contratados.
6.16. Recusar o recebimento de peças, materiais ou equipamentos que apresentem indícios de falsificação, adulteração, recondicionamento não autorizado, procedência duvidosa ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.17. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo inspeções, conferências, testes de funcionamento, verificações de originalidade e análises de compatibilidade de preços, mantendo documentação apta a comprovar a regular execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.
7.2. Entregar o objeto rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos, observando as quantidades, especificações e demais condições previstas no edital, no contrato e na proposta apresentada.
7.3. Garantir que a peça fornecida seja nova, sem uso prévio, dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, atendendo aos padrões de qualidade, normas técnicas e exigências legais.
7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela contratante, quanso a peça apresentar defeito, avaria, vício oculto, fora das especificações ou em desacordo com a proposta.

7.5. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal.
7.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de ateste e pagamento, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei, mantendo essas condições durante toda a vigência do contrato.
7.7. Responder por todos os danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado, defeitos dos produtos ou má execução contratual, não eximindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
7.8. Garantir o objeto fornecido ou executado contra defeitos, vícios ou falhas, durante o prazo de garantia legal ou contratual, promovendo, quando cabível, sua substituição, reparo, correção ou reexecução, sem ônus para a Contratante.
7.9. Prestar todas as informações, orientações e suporte técnico necessários ao adequado fornecimento, execução, utilização ou funcionamento do objeto, quando aplicável.
7.10. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas pela Contratante.
7.11. Observar normas de segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante todo o processo de fornecimento, garantindo o descarte adequado de resíduos quando aplicável.
7.12. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis ao objeto contratado.
7.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
7.14. Não empregar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze).

8. PAGAMENTO

8.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
8.1.1. provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega do objeto ou da conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
8.1.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

8.2. O objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato, bem como aquele que apresentar defeitos, vícios, falhas ou qualquer desconformidade, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, correção, reparo ou reexecução, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.3. A rejeição do objeto suspenderá os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento até que todas as irregularidades sejam integralmente sanadas.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais relativas ao objeto, respondendo por vícios ou defeitos constatados posteriormente durante o prazo de garantia legal ou contratual.
8.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o Decreto Municipal nº 3.964, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 27 de fevereiro de 2024, respeitada a fonte de recursos, a unidade administrativa e a categoria contratual correspondente.
8.6. A ordem cronológica terá como marco inicial a liquidação da despesa.
8.7. A liquidação da despesa ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa.
8.8. Para fins de liquidação, será verificado o adimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
8.9. O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
8.10. O período necessário para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado no prazo de liquidação.
8.11. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os respectivos prazos ficarão suspensos até a regularização da situação, preservando-se a ordem cronológica de exigibilidade.

8.12. Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.005.002 10 302 0006 2.060 3.3.90.30.00; Ficha: 202; Fonte: 1635 Sec. Mun. De Saúde

10. REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 08 (oito) meses contados da data da homologação do presente certame
10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, no caso da alínea "*a*", se não justificar pena mais grave;
12.2.2. Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas "*b*" a "*g*", quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos, nos casos das alíneas "*h*" a "*l*". Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas "*b*" a "*g*", quando for o caso de impor pena mais grave.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos;
13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem comoem outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nesta Lei;
13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizaçõese mobilizações e outras previstas;
13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
13.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.4. A extinção do contrato poderá ser:
13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
13.6.1. Devolução da garantia;
13.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
13.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
13.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
13.7.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e dopessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
13.7.3. Execução da garantia contratual para:
13.7.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
13.7.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
13.7.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
13.7.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.8. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazareno, ____ de _____ de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Nazareno
Diego Freitas Alvarenga
Contratante

_____
Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: